



Lei nº 3436/2008

Ementa – Altera o Art. 1º. Da Lei nº. 3410A/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, faço saber, que a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e sanciona a seguinte Lei:

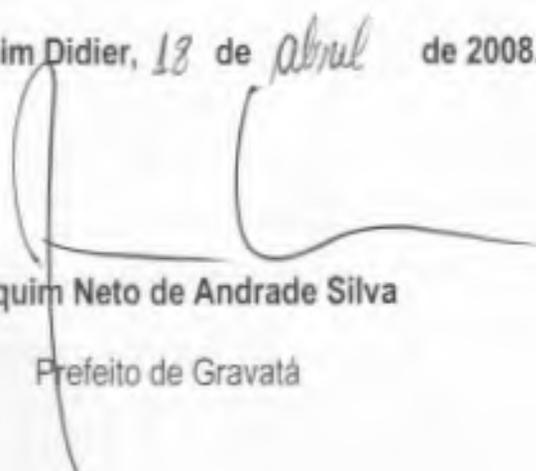
Art. 1º - Altera o Art. 1º. da Lei nº. 3410A/2007, que passará a contar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**- Fica estabelecida, obrigatoriamente, a execução do Hino Nacional, do Hino de Pernambuco e do Hino de Gravatá em toda a Rede Municipal de Ensino de Gravatá."

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 18 de Abril de 2008.


Joaquim Neto de Andrade Silva

Prefeito de Gravatá